

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.587, DE 26 DE JULHO DE 2005

Reconhece a desnecessidade de
apresentação de EIA/RIMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 26/07/2005, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.271/2000, referente ao requerimento de Licença Prévia para implantação do Pólo Industrial do município de Santo Antônio de Pádua, localizado no distrito de Baltazar, de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA,

CONSIDERANDO a existência de obras de infra-estrutura e o número de empresas instaladas no local o requerimento será analisado como Licença de Instalação,

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Técnico de Desnecessidade de EIA/RIMA da Agência Regional Norte – ARN – FEEMA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para implantação do Pólo Industrial do município de Santo Antônio de Pádua, localizado no distrito de Baltazar, de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2005

ALEXANDRE AUGUSTO FURLANETTO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 03/08/2005.